

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 902, publicada no D.O.U. de 21/11/2022, Seção 1, Pág. 28.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Federal Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário UNIFECAP, por transformação da Faculdade Capital Federal (FECAF), com sede no município de Taboão da Serra, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Aristides Cimadon		
e-MEC Nº: 201814728		
PARECER CNE/CES Nº: 378/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2022

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente processo trata do pedido de credenciamento do Centro Universitário UNIFECAP, por transformação da Faculdade Capital Federal (FECAF), com sede na Avenida Vida Nova, nº 166, bairro Jardim Maria Rosa, no município de Taboão da Serra, no estado de São Paulo, mantida pela Federal Educacional Ltda., com sede no mesmo município e estado.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) faz análise do relatório da avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), cuja descrição segue, com aspectos destacados, *ipsis litteris*:

[...]

2. Da Mantida

A Faculdade Capital Federal - FECAF, código e-MEC nº 17854, é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Avenida Vida Nova, nº 166, Jardim Maria Rosa. Taboão da Serra - SP. CEP: 06764-045.

Ato de Credenciamento	Ato de Credenciamento EAD	Ato de Aditamento de Unificação de mantidas
Portaria MEC nº 596 de 18/06/2015, DOU de 19/06/2015.	Portaria MEC nº 1586 de 22/12/2017, DOU de 26/12/2017. Retificação da Portaria 1586 de 22/12/2017.	Portaria MEC nº 832 de 28/11/2018, DOU de 29/11/2018.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 25/04/2022, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2019), CI EAD 4 (2017) e CI 5 (2022).

Constam protocolados no sistema e-MEC 50 (cinquenta) processos protocolados em nome da Mantida, solicitando diversos atos. (Consulta realizada em 27/04/2022.):

3. Da Mantenedora

A Instituição é mantida pela FEDERAL EDUCACIONAL LTDA. código e-MEC nº 15868, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.945/0001-49, com sede e foro no município de Taboão da Serra /SP.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 27/04/2022 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 27/08/2022;

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 17/04/2022 a 16/05/2022.

Não consta no sistema e-MEC outra Mantida em nome da Mantenedora:

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(1336308) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO EAD	Portaria 132 de 01/03/2018	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC -- CC 4
(1206347) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Portaria 938 de 24/08/2017	Rec.	CPC 3 - CC 4
(1454503) Tecnológico em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EAD	Portaria 337 de 11/07/2019	Aut.	CPC -- CC -
(1365706) Tecnológico em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Portaria 1021 de 27/09/2017	Aut.	CPC -- CC 4
(1502340) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO EAD	Portaria 438 de 04/02/2022	Aut.	CPC -- CC 4
(1263599) Bacharelado em ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria 684 de 31/10/2016	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC-- CC 4
(1527829) Bacharelado em BIOMEDICINA EAD	Portaria 1256 de 18/11/2021	Aut.	CPC-- CC 4
(1263633) Bacharelado em BIOMEDICINA	Portaria 2 de 05/01/2017	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC-- CC 4
(1527827) Tecnológico em CIÊNCIA DE DADOS EAD	Portaria 440 de 04/02/2022	Aut.	CPC-- CC 4
(1534353) Tecnológico em CIÊNCIA DE DADOS	Portaria 413 de 02/02/2022	Aut.	CPC-- CC 4
(1454500) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD	Portaria 175 de 15/06/2020	Aut.	CPC-- CC 4
(1263600) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria 685 de 31/10/2016	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC-- CC 4
(1527832) Tecnológico em COMPUTAÇÃO EM NUVEM EAD	Portaria 1291 de 25/11/2021	Aut.	CPC-- CC 4
(1527833) Tecnológico em DEFESA CIBERNÉTICA EAD	Portaria 1292 de 25/11/2021	Aut.	CPC-- CC 4
(1527839) Tecnológico em DEFESA CIBERNÉTICA	Portaria 414 de 02/02/2022	Aut.	CPC-- CC 4
(1384011) Bacharelado em DIREITO	Portaria 768 de 29/10/2018	Aut.	CPC-- CC 4
(1502344) Educação física em	Portaria 1152	Aut.	CPC-- CC 5

<i>Licenciatura EAD</i>			<i>de 16/10/2021</i>		
(1263588) <i>Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA</i>			<i>Portaria 847 de 10/08/2021</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1263593) <i>Bacharelado em EDUCAÇÃO FÍSICA</i>			<i>Portaria 312 de 15/07/2016</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 3</i>
(1263628) <i>Bacharelado em ENFERMAGEM</i>			<i>Portaria 2 de 05/01/2017</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1527209) <i>Bacharelado em ENGENHARIA BIOMÉDICA</i>			<i>Portaria 354 de 28/10/2020</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC -</i>
(1502333) <i>Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL EAD</i>			<i>Portaria 1152 de 16/10/2021</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1206348) <i>Bacharelado em ENGENHARIA CIVIL</i>			<i>Portaria 949 de 30/08/2021</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
(1502339) <i>Bacharelado em ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO EAD</i>			<i>Portaria 440 de 04/02/2022</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 5</i>
(1365705) <i>Bacharelado em ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</i>			<i>Portaria 254 de 12/04/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1502335) <i>Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO EAD</i>			<i>Portaria 442 de 04/02/2022</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1263598) <i>Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</i>			<i>Portaria 685 de 31/10/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1364289) <i>Bacharelado em ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</i>			<i>Portaria 195 de 22/03/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1263596) <i>Bacharelado em ENGENHARIA ELÉTRICA</i>			<i>Portaria 312 de 15/07/2016</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 3</i>
(1497452) <i>Tecnológico em ESTÉTICA E COSMÉTICA</i>			<i>Portaria 2016 de 30/12/2021</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1263594) <i>Bacharelado em FARMÁCIA</i>			<i>Portaria 312 de 15/07/2016</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 3</i>
(1527837) <i>Tecnológico em FORMAÇÃO PARA YOUTUBER EAD</i>			<i>Portaria 1101 de 29/09/2021</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1527834) <i>Tecnológico em GESTÃO COMERCIAL</i>			<i>Portaria 972 de 09/09/2021</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1502343) <i>Tecnológico em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EAD</i>			<i>Portaria 1060 de 23/09/2021</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 5</i>
(1263622) <i>Tecnológico em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</i>			<i>Portaria 684 de 31/10/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1336303) <i>Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EAD</i>			<i>Portaria 132 de 01/03/2018</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 5</i>
(1206350) <i>Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</i>			<i>Portaria 488 de 26/06/2015</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
(1478599) <i>Tecnológico em GESTÃO FINANCEIRA EAD</i>			<i>Portaria 285 de 01/10/2020</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1263597) <i>Tecnológico em GESTÃO FINANCEIRA</i>			<i>Portaria 229 de 15/07/2020</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
(1336304) <i>Tecnológico em LOGÍSTICA EAD</i>			<i>Portaria 132 de 01/03/2018</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1206351) <i>Tecnológico em LOGÍSTICA</i>			<i>Portaria 947 de 30/08/2021</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
(1336307) <i>Tecnológico em MARKETING EAD</i>			<i>Portaria 132 de 01/03/2018</i>	<i>Aut. Vinculada ao Cred.</i>	<i>CPC – CC 4</i>
(1263627) <i>Tecnológico em MARKETING</i>			<i>Portaria 229 de 15/07/2020</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>

(1527836) <i>Tecnológico</i> em <i>MARKETING DIGITAL EAD</i>	Portaria 1292 de 25/11/2021	Aut.	CPC- CC 4
(1454501) <i>Licenciatura</i> em <i>PEDAGOGIA EAD</i>	Portaria 213 de 02/05/2019	Aut.	CPC - - CC -
(1206349) <i>Licenciatura</i> em <i>PEDAGOGIA</i>	Portaria 652 de 29/06/2017	Rec.	CPC- CC 4
(1336306) <i>Tecnológico</i> em <i>PROCESSOS GERENCIAIS EAD</i>	Portaria 132 de 01/03/2018	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC- CC 4
(1365702) <i>Bacharelado</i> em <i>PSICOLOGIA</i>	Portaria 499 de 13/07/2018	Aut.	CPC- CC 4
(1527831) <i>Tecnológico</i> em <i>RADIOLOGIA EAD</i>	Portaria 442 de 04/02/2022	Aut.	CPC- CC 5
(1263595) <i>Tecnológico</i> em <i>RADIOLOGIA</i>	Portaria 312 de 15/07/2016	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC 4 - CC 3
(1263631) <i>Tecnológico</i> em <i>REDES DE COMPUTADORES</i>	Portaria 2 de 05/01/2017	Aut. Vinculada ao Cred.	CPC - - CC 4
(1454504) <i>Bacharelado</i> em <i>SERVIÇO SOCIAL EAD</i>	Portaria 338 de 11/07/2019	Aut.	CPC - - CC -
(1365704) <i>Bacharelado</i> em <i>SERVIÇO SOCIAL</i>	Portaria 14/08/2018	Aut.	CPC - - CC 4

(Consulta realizada em 27/04/2022).

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 14/02/2022 a 16/02/2022. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 153041.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,60
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,47
Conceito Final Contínuo	4,73
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

7. Considerações da SERES

[...]

A Portaria Normativa nº 20/2017 também estabelece, em seu Art. 6º, critérios adicionais para o deferimento dos pedidos de credenciamento, baseados em indicadores do Instrumento de Avaliação Institucional Externa para fins de Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, publicado em 2017. No relatório de avaliação nº 153041, a Instituição alcançou os seguintes resultados nesses indicadores:

<i>Indicadores</i>	<i>Conceitos</i>
<i>I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i>	<i>5</i>
<i>II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;</i>	<i>5</i>
<i>III - política de atendimento aos discentes;</i>	<i>5</i>
<i>IV - processos de gestão institucional;</i>	<i>5</i>
<i>V - salas de aula;</i>	<i>5</i>
<i>VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i>	<i>-</i>
<i>VII - infraestrutura tecnológica;</i>	<i>5</i>
<i>VIII - infraestrutura de execução e suporte;</i>	<i>5</i>
<i>IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i>	<i>4</i>
<i>X - AVA, quando for o caso;</i>	<i>5</i>
<i>XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i>	<i>4</i>
<i>XII - bibliotecas: infraestrutura.</i>	<i>4</i>

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade Capital Federal - FECAF se encontra em excelentes condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas

[...]

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

<i>Requisitos</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Art. 2º. A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos, e que tenham obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior.</i>	<i>X</i>	
<i><u>Justificativa: A IES foi credenciada em 2015 e obteve conceito “4” no ciclo avaliativo para credenciamento EAD e conceito 5 no Recredenciamento 2022.</u></i>		
<i>Art.3º I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo</i>	<i>X</i>	

<p><i>integral;</i></p> <p><i>Justificativa: Conforme informações da IES são 41 docentes contratados em regime de tempo integral, representando 31%.</i></p>		
<p><i>II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;</i></p> <p><i>Justificativa: Também, conforme informações da Instituição são 93 docentes com titulação de Mestres e doutores, representando 70%.</i></p>	X	
<p><i>III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;</i></p> <p><i>Justificativa: A IES possui 8 cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório. (Consulta ao cadastro e-MEC em 27/04/2022).</i></p>	X	
<p><i>IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;</i></p> <p><i>Justificativa: A IES apresentou proposta de PDI (2022 - 2026) e Regimento Geral compatíveis com o pedido de transformação em Centro Universitário.</i></p>	X	
<p><u><i>V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;</i></u></p> <p><i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “3”. Os avaliadores assim aduziram:</i></p> <p><i>Justificativa para conceito 3: A IES promove ações de extensão em conformidade com as políticas estabelecidas e as ações são divulgadas no meio acadêmico e para a comunidade através do site institucional e das redes sociais. O PDI da FECAF prevê políticas de extensão, foram identificados editais para submissão dos projetos de extensão e ações desenvolvidas para a comunidade local, com a oferta de cursos e palestras. No entanto, não foram identificados programas de bolsas de estudos de extensão.</i></p>	X	
<p><i>VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”. Os avaliadores assim aduziram:</i></p> <p><i>Justificativa para conceito 5: O PDI da IES possui políticas de pesquisa, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural e as ações desenvolvidas são divulgadas no site da instituição e nas redes sociais da mesma. A FECAF possui um Hub de inovação (o qual consideramos uma prática inovadora) para aceleração de startups e também trabalha o empreendedorismo e inovação dos alunos. Nos editais de pesquisa são disponibilizadas bolsas para os alunos de 30% no valor das mensalidades enquanto durar o projeto.</i></p>	X	
<p><i>VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados;</i></p> <p><u><i>O indicador “Política de capacitação docente e formação continuada” obteve conceito “4”. Os avaliadores assim aduziram:</i></u></p> <p><i>Justificativa para conceito 4: A partir da leitura do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI disponibilizado pela IES e após a avaliação feita em formato virtual, atestou-se que a política prevista de capacitação docente e formação continuada possibilita a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos e em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional. Através de relatos durante a visita virtual, os docentes informaram que já participaram de eventos científicos, por exemplo, nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo para capacitação em cursos de curta duração custeados pela IES. A FECAF disponibiliza até duas bolsas de estudos para cada docente cursar uma lista de cursos disponibilizados pela própria IES, esta informação está no Regulamento de concessão de bolsas disponibilizado eletronicamente. Atestou-se também através de relato durante a visita virtual in loco que a IES já concedeu ajuda de custos para cursar mestrado e sem compensação de carga horária no trabalho, comprovando que a IES incentiva a qualificação acadêmica em programas de pós-graduação stricto sensu. Porém não foram encontradas informações sobre regulamento de capacitação para mestrado e doutorado instituídas e publicizadas indicando um plano de</i></p>	X	

formação dos docentes com números exatos de bolsas ou outros incentivos para esta modalidade de curso.		
<p>VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;</p> <p><i>Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com conceito “4”. Sobre a infraestrutura, a Comissão informou:</i></p> <p><i>Justificativa para conceito 4: Localizada no 1º andar do prédio principal e dotada de trinta espaços de trabalho e estudo individual, 15 mesas redondas com quatro cadeiras, 1 mesa quadrada com 12 cadeiras, 20 computadores de mesa para pesquisa e consulta ao acervo físico, 120 armários com chave, três salas de estudo em grupo, aproximadamente 16 mil itens e 3.500 títulos, a comissão considera que a biblioteca da FECAF possui boa infraestrutura capaz de atender as necessidades da IES, conforme atestado na visita virtual in loco e pelo memorial descritivo em meio digital. Há pleno atendimento quanto à acessibilidade, inclusive com identificação em braile, baia especial para cadeirante e computador adaptado para as deficiências auditiva e visual. Sendo que a biblioteca conta ainda para os serviços de guarda, empréstimo e organização do acervo com uma bibliotecária-chefe e 3 auxiliares e utiliza o sistema MultiAcervo da Edusoft interligado ao sistema acadêmico Mentor. Possui atendimento educacional especializado na medida em que gerencia as assinaturas das bibliotecas virtuais Pearson e Saraiva. Mas quanto à existência de recursos que sejam comprovadamente inovadores, esses a comissão não conseguiu encontrar.</i></p>	X	
<p>IX - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006. (RES. CNE/CES nº 2, 23/06/2017).</p> <p><i>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i></p>	X	
<p>X - 10. Não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES. (Art. 16, inciso VII do Decreto nº 9235/2017);</p> <p><i>Justificativa: Em consulta ao sistema e-MEC, não há registro de penalidades sofridas pela Instituição.</i></p>	X	

[...]

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5 (cinco); considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário UNIFECAP (17854), mediante a transformação da Faculdade Capital Federal – FECAF (17854), situada à Avenida Vida Nova, nº 166, Jardim Maria Rosa, no município de Taboão da Serra, no estado de São Paulo. CEP: 06764-045, mantida pela FEDERAL EDUCACIONAL LTDA. código e-MEC nº 15868, com sede e foro na Rua João Slaviero, no município Taboão da Serra, no estado de São Paulo, CEP: 06763470, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (Grifo nosso)

Considerações do Relator

A Federal Educacional Ltda., mantenedora da Faculdade Capital Federal (FECAF), ao mesmo tempo em que solicita o credenciamento, pleiteia seu credenciamento como centro

universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação nº 153041, realizada no âmbito do processo de credenciamento. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública, a análise de viabilidade, a referida solicitação foi processada nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, ambas republicadas em 3 de setembro de 2018, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de centros universitários.

As observações contidas no relatório da SERES, bem como as demais realizadas na avaliação *in loco*, justificam a sugestão de deferimento do processo de credenciamento da Faculdade Capital Federal (FECAF) e de sua transformação em Centro Universitário UNIFECAP, cuja denominação do centro está apresentada pela mantenedora e conforme informação do Regimento Geral da IES.

Portanto, tendo em vista as instruções da Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, a recomendação da SERES para o credenciamento do Centro Universitário UNIFECAP, por transformação da Faculdade Capital Federal (FECAF), em face dos dados apresentados no relatório de avaliação, este Relator concorda inteiramente que a IES demonstra condições favoráveis ao seu pleito, durante um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (artigo 10, § 3, do Decreto nº 9.235/ 2017).

Concordando com o Parecer Final da SERES, submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário UNIFECAP, por transformação da Faculdade Capital Federal (FECAF), com sede na Avenida Vida Nova, nº 166, bairro Jardim Maria Rosa, no município de Taboão da Serra, no estado de São Paulo, mantido pela Federal Educacional Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de junho de 2022.

Conselheiro Aristides Cimadon – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente